

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº002/2015, de 01/07/2015.

**“ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS
PARA A SELEÇÃO DE MERENDEIRA E
OPERÁRIO ADMITIDOS EM CARÁTER
TEMPORÁRIO”**

**CLAUDIO SARTORI, Prefeito Municipal do Município de
Presidente Castello Branco-SC, usando das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal vigente;**

I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições para a seleção de Merendeira para atuar em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de Educação e Operário para atuar em caráter temporário junto ao Aterro Sanitário do Município de Presidente Castello Branco – SC;

Parágrafo Único: O presente processo seletivo terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até a realização do concurso público para preenchimento das vagas.

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no período de 06 de julho de 2015 à 10 de julho de 2015, nos seguintes horários: das 07:30 h às 11:30 h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Presidente Castello Branco - Santa Catarina.

§ 1º - As inscrições serão deferidas no dia 13 (treze) de julho de 2015.

§ 2º - Deferidas as inscrições, haverá a publicação e fixação das mesmas junto ao mural interno da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e no site www.castellobranco.sc.gov.br.

Art. 3º - São requisitos para a inscrição:

- I- Ser Brasileiro (nato ou naturalizado);
- II- Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições.
- III- Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação)
- IV- Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- V- Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade;
 - C.P.F;
 - 02 fotos 3x4
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
 - Comprovante de Escolaridade;

II – DAS PROVAS

Art. 4º - As provas serão realizadas no dia 14 de julho de 2015, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, Centro, das 08:30 horas às 10:30 horas.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - Os classificados no processo seletivo serão admitidos com base na Legislação Municipal em vigor, conforme ordem de classificação.

Art. 6º- A classificação dar-se-á por prova teórica aplicável à matéria que será realizada em local, data e horário conforme descritos no item II, art. 4º.

§ 1º - No caso de empate na classificação, terá preferência para a contratação, o candidato que tiver o maior tempo de efetivo exercício nesta profissão (contados em anos, meses e dias conforme Atestado de Tempo de Serviço que deverá ser apresentado pelos candidatos).

IV - DA REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE:

Art. 7º- A remuneração obedecerá ao vencimento e carga horária estabelecido na Legislação Municipal vigente, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível/Referencia	Escolaridade	Valor R\$
Merendeira	01	40 horas semanais	01 “A”	Ensino Médio	866,15
Operário	01	40 horas semanais	01 “A”	Alfabetizado	866,15

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º- A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição e de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

Art. 9º- A Classificação dar-se-á de acordo a pontuação obtida pelo candidato através da prova teórica específica na área de atuação.

Art. 10º- A lista classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 17 de julho de 2015.

Art. 11º- A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação.

§1º - O candidato que não estiver presente na hora em que for chamado perderá o direito de escolha da vaga.

Art. 12º- Cabe à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade de coordenar o presente processo seletivo.

Art. 13º- A seleção de que trata este Edital terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até a realização do concurso público para preenchimento das vagas.

Art.14º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art.15º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a baixar normas complementares para o fiel desempenho do presente processo seletivo.

Art. 16º - O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco-SC., em 01 de julho de 2015.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital em 01/07/2015, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.